



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2005



Série

Número 149

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1663/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis, necessários à construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo.

Resolução n.º 1664/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis necessários à construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira.

Resolução n.º 1665/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis necessários à construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira.

Resolução n.º 1666/2005

Mandata o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1667/2005

Autoriza Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, assessor principal, a retomar o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 1668/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 186/1, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA".

Resolução n.º 1669/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 123, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 1670/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 34, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E QUATRO, ROSÁRIO - SÃO VICENTE - PRIMEIRAFASE".

Resolução n.º 1671/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 292 letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 1672/2005

Rectifica a Resolução n.º 1529/2005, de 20 de Outubro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1663/2005**

Considerando o teor da Resolução n.º 536/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 8 de Maio de 2003, através da qual foi resolvido construir o Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo no sítio do Porto das Salemas;

Considerando que a existência de uma infra-estrutura de tal natureza se justifica face às vantagens enunciadas no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), devidamente enunciadas na sobredita Resolução, nomeadamente a redução dos custos de transporte, o melhor aproveitamento dos veículos de recolha dos resíduos, a possibilidade de resolução conjunta do transporte de resíduos por parte de várias comunidades, bem como a redução dos impactos ambientais negativos inerentes ao transporte dos resíduos sólidos urbanos a grandes distâncias;

Considerando que as razões da eleição do Sítio do Porto das Salemas para a construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo tiveram por base o facto de, com esta obra, se poder valorizar uma área que era constituída por terrenos que, na sua grande maioria, configuravam um depósito de entulhos, aliado ao facto deste ser servido por uma boa rede viária e de conseqüentemente, possuir boas condições de acessibilidade, o que acaba por constituir uma mais-valia na optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos neste projecto;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 23 de Julho de 2004 e ao abrigo do artigo 10º do Código das Expropriações, foi proferida a intenção de expropriação dos terrenos necessários à implantação do Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo (CPRS);

Considerando que, no seguimento do acto atrás praticado, foi dado início à fase de tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado;

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1219/2005 de 18 de Agosto, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de uma série de bens, suas benfeitorias e direitos a eles inerentes ou relativos, necessários à construção do CPRS do Porto Santo, bem como autorizada a posse administrativa dos mesmos;

Atendendo a que houve então vários prédios cuja aquisição era necessária, mas que não foram submetidos a declaração de utilidade pública por ter sido acordada a sua aquisição pela via do direito privado;

Considerando que, no âmbito das negociações efectuadas, alguns proprietários solicitaram a expropriação total dos terrenos, ou de maiores porções de um mesmo terreno, para evitar que restassem partes sobrantes isoladas ou sem acessos;

Atendendo a que tais solicitações foram aceites não só por constituírem um direito que assiste aos interessados nos termos do Código das Expropriações, mas também na perspectiva de poder vir a ser necessário expandir de futuro as infra-estruturas ora pretendidas;

Considerando que, não obstante os acordos firmados e apesar dos esforços e buscas entretanto empreendidos, se verificam sérias dificuldades em regularizar tais terrenos, tendo sido, em muitos casos, impossível a sua identificação nas competentes conservatórias do registo predial ou até mesmo nos respectivos serviços de finanças;

Considerando que já foi aprovada na Assembleia Legislativa Regional da Madeira uma proposta de Decreto

Legislativo Regional que procederá à qualificação dos bens, imóveis e infra-estruturas necessários à implantação de determinadas infra-estruturas integradas no sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região, cuja exploração e gestão foi dada de concessão à sociedade Valor Ambiente, S.A.

Atendendo a que o referido diploma permitirá facilitar os procedimentos e formalidades inerentes à regularização dos referidos imóveis, ultrapassando-se assim as dificuldades verificadas;

Considerando, no entanto, que, para que tal seja possível, é imprescindível que os imóveis em causa sejam sujeitos a declaração de utilidade pública, sem prejuízo dos termos previamente acordados para a sua aquisição com os respectivos proprietários;

Tendo em conta que todos os imóveis atrás referidos se encontram em zonas cruciais para o normal andamento das obras de construção do CPRS, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que já foi possível dar início a alguns trabalhos no terreno.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos prédios em causa, que se estimam em 751.377,50 € (setecentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), em conformidade com o formalmente acordado com os respectivos proprietários;

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a zona de localização dos prédios a expropriar (Plano Director Municipal do Porto Santo) prevê a sua integração numa zona classificada de "Subclasse de Áreas de Equipamentos dos Espaços Urbanos";

Atendendo, por outro lado, a que, embora não fosse obrigatório, se optou por efectuar procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o local onde se iria edificar a sobredita infra-estrutura, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de teor favorável;

Considerando que a DIA caduca no prazo de dois anos a contar da sua emissão, caso não tenha sido dado início à execução do respectivo projecto, a menos que o não cumprimento de tais prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente;

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) número 28/2004/M, de 24 de Agosto, foi criado o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da RAM, constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., bem como autorizada a atribuição da concessão da exploração e gestão do referido sistema, em regime de serviço público e de exclusividade, àquela sociedade;

Considerando que, de acordo com o estipulado nas Bases da Concessão, constantes no anexo II ao supra referido diploma regional (vide Base II, número 2, alínea a) e com o ponto 5.3, alínea b) do Contrato de Concessão, o seu objecto compreende a concepção e construção de todas as instalações necessárias ao tratamento de resíduos sólidos, incluindo, nomeadamente, a construção ou conclusão de centros de processamento, de estações de transferência, de triagem e de tratamento ou valorização;

Considerando que nos termos do estipulado na Base XXV da Concessão, do artigo 11º, número 1, alínea a) do DLR supra referenciado e do ponto 31 do Contrato de Concessão, esta sociedade poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e

exploração das infra-estruturas acima indicadas, sendo-lhe, para o efeito, conferido o carácter de entidade expropriante;

Considerando que no dia 23 de Dezembro de 2004 foi outorgado entre a RAM e esta sociedade o contrato de concessão do sistema atrás mencionado, sendo que, por via do mesmo e nos termos do número 1 do artigo 7º do DLR n.º 28/2004/M, esta sucede automática e globalmente àquela nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A solicitou a expropriação, com carácter de urgência, dos bens devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo, por a mesma ser imprescindível ao início dos trabalhos de construção do CPRS.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 12º e 15º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista e na

planta em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todas e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 157.340 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo, correndo o respectivo processo de expropriação pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida entidade expropriante autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos bens, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar esta posse indispensável à normal prossecução dos trabalhos destinados à implantação do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo dentro dos prazos impostos para a sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I à Resolução n.º 1663/2005, de 17 de Novembro

ANEXO - Terrenos Interceptados pela Implantação do CPRS

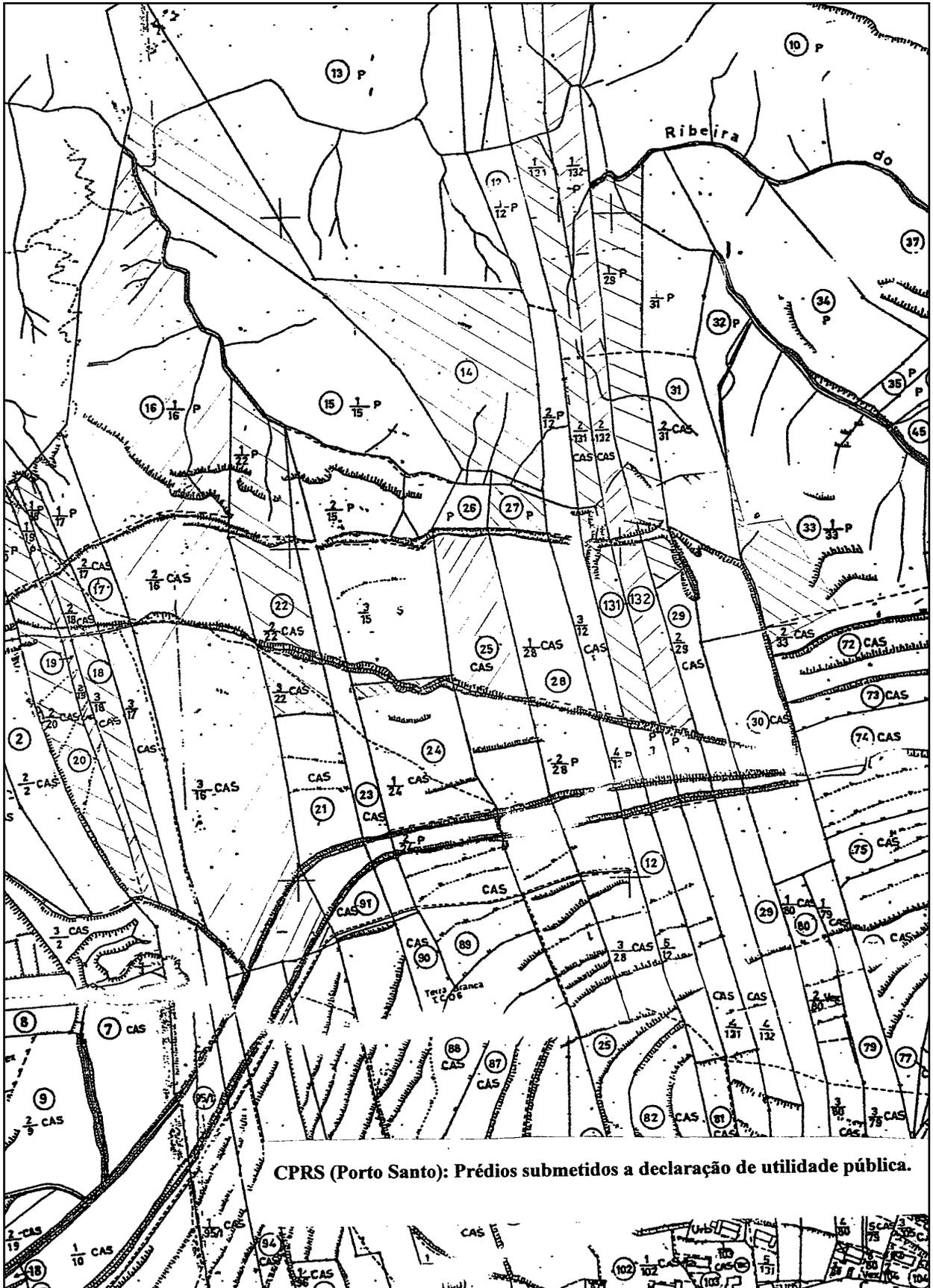
Identificação Cadastral		Área Total da Parcela (m2)	Área a expropriar (m2)	Proprietários conhecidos Nome e morada	Confrontações		
Secção	N.º				N.º Prédio	Proprietário	
A	20	5.860	5.860	Maria Cândida Fernandes , Estrada Real, Rua dos Operários, n.º 3, R/C, 2770 Montijo Maria José da Silva dos Santos , Estrada Marina Soares, P. Santo Rita Simplicio Drumond Silva , Beco do Barlavento, P. Santo José Carlos Drumond Silva , Serra de Fora, P. Santo Manuel Basélio Drumond Silva , Portas do Sol, 11, P. Santo	N	1	Fazenda Nacional
					S	Não Observado	
					E	19	Maria Amélia dos Santos Melim e Maria José Melim e H.os
					O	2	Maria Salete Melim e Maria Aurélia Menezes Pinto
A	19	1.800	1.800	Maria Amélia dos Santos Melim e Maria José Melim e herdeiros , Camacha, P. Santo	N	1	Fazenda Nacional
					S	Não Observado	
					E	18	H.os de José da Câmara "Caminhata"
A	18	4.040	4.040	Herdeiros de José da Câmara "Caminhata" , Casinhas, 9, P. Santo	O	20	Maria Cândida Fernandes, Maria José da Silva dos Santos, Rita Simplicio Drumond Silva, José Carlos Drumons Silva e Manuel Basélio Drumond Silva
					N	1	Fazenda Nacional
					S	Não Observado	
					E	17	H.os de João Gualberto Telo
A	16	34.980	34.980	Herdeiros de António do Monte da Silva , Fontinha, P. Santo e de Martinho do Monte da Silva , Camacha, P. Santo	O	19	Maria Amélia dos Santos Melim e Maria José Melim e H.os
					N	1	Fazenda Nacional
					S	93 92	Desconhecido
					E	22	H.os João da Silva Vasconcelos
					O	17	H.os de João Gualberto Telo

Anexo I à Resolução n.º 1663/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		Área Total da Parcela (m ²)	Área a expropriar (m ²)	Proprietários conhecidos Nome e morada	Confrontações		
Secção	N.º				N.º Prédio	Proprietário	
A	22	7.180	7.180	Herdeiros de João da Silva Vasconcelos, Campo de Cima, P.Santo	N	15	Herd.ºs de Manuel de Melim
					S	21	Pedro Manuel Coelho
					E	23 (A)	Benvinda Rosa Silva e H.os
					O	16	H.os António do Monte da Silva e Martinho do Monte da Silva
A	14	16.720	16.720	José António de Ornelas, Camacha, P.Santo Manuel Cipriano de Ornelas João Abel de Ornelas, Sítio do Farrobo, P. Santo	N	13	Nátalia Melim, H.os
					S	26	H.os Manuel Escórcio de Brito "Filho"
						27	H.os João do Monte da Silva
					E	12	H.os de João Gregório dos Santos
A	24	6.200	300	Herdeiros de José Pedro Melim, Camacha, P.Santo	O	15	H.os de Manuel Melim
					N	15	H.ºs de Manuel Melim
					S	24	Herdeiros de José Pedro Melim
					E	25	H.os de João do Monte da Silva
A	25	15.640	5.026	Herdeiros de João do Monte da Silva, Camacha, P.Santo	O	23 (A)	Benvinda Rosa Silva e H.os
					N	26	H.os Manuel Escórcio de Brito "Filho"
					S	82	Desconhecido
					E	28	H.os Manuel Escórcio de Brito "Filho"
					O	15	H.ºs de Manuel Melim
					O	24	H.ºs de José Pedro Melim

Identificação Cadastral		Área Total da Parcela (m ²)	Área a expropriar (m ²)	Proprietários conhecidos Nome e morada	Confrontações		
Secção	N.º				N.º Prédio	Proprietário	
A	27	980	980	Herdeiros de João do Monte da Silva, Camacha, P.Santo	N	14	José António de Ornelas
					S	28	H.os Manuel Escórcio de Brito "Filho"
					E	12	H.os de João Gregório dos Santos
					O	26	H.os Manuel Escórcio de Brito "Filho"
A	131	16.000	9.622	Teresa Escórcio Rodrigues e herdeiros, Camacha, P. Santo	N	Falésia	
					S	131	Teresa Escórcio Rodrigues e H.os
					E	132	José Rodrigues da Silva e H.os
					O	12	H.os de João Gregório dos Santos
A	132	16.360	9.953	José Rodrigues da Silva e herdeiros, Camacha, P. Santo	N	Falésia	
					S	132	José Rodrigues da Silva e H.os
					E	29	H.ºs de Manuel Rosário Coelho
					O	131	Teresa Escórcio Rodrigues e H.os
A	29	14.400	6.103	Herdeiros de Manuel Rosário Coelho, Edif. Elias Garcia I, Bloco I, 6º andar - A, Funchal	N	Falésia	
					S	29	H.ºs de Manuel Rosário Coelho
					E	31	Manuel Escórcio de Brito
					O	132	José Rodrigues da Silva e H.os
A	33	17.180	2.500	Herdeiros de José António de Ornelas, Sítio do Farrobo, P. Santo	N	33	H.os de José António de Ornelas
					S	33	H.os de José António de Ornelas
					E	33	H.os de José António de Ornelas
					O	31	H.os de Manuel Escórcio de Brito

Anexo II à Resolução n.º 1663/2005, de 17 de Novembro



CPRS (Porto Santo): Prédios submetidos a declaração de utilidade pública.

Resolução n.º 1664/2005

Considerando o teor da Resolução número 536/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 8 de Maio de 2003, através da qual foi resolvido construir a Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e a Estação de Triagem da Madeira no Sítio do Porto Novo, concelho de Santa Cruz;

Considerando que a existência de Estações de Transferência se justifica face às vantagens enunciadas no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), devidamente enunciadas na sobredita Resolução, nomeadamente a redução de custos de transporte, o melhor aproveitamento dos veículos de recolha dos resíduos, a possibilidade de resolução conjunta do transporte de resíduos por parte de várias comunidades, bem como a redução dos impactos ambientais negativos inerentes ao transporte dos resíduos sólidos urbanos a grandes distâncias;

Considerando que, ainda nos termos do PERRAM, a existência de uma Estação de Triagem possibilita a implementação de uma estratégia de reciclagem preconizada e tem por objectivo permitir a separação dos materiais recolhidos selectivamente, de acordo com as especificações das indústrias recicladoras, para posterior redução de volume e envio para reciclagem;

Considerando que as razões da eleição do Sítio do Porto Novo para a construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira tiveram por base as vantagens que tal local oferece, nomeadamente a sua situação estratégica face aos demais concelhos da Zona Leste, a rede viária pela qual esta é servida e as consequentes boas condições de acessibilidade, o que acaba por constituir uma mais-valia na optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos neste projecto;

Considerando que, por deliberação do conselho de administração da sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. e ao abrigo do artigo 10º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à implantação da Estação de Transferência da Zona Leste (ETZL) e Estação de Triagem da Ilha da Madeira (ET), ambas no Sítio do Porto Novo, Santa Cruz;

Considerando que, no seguimento dos actos atrás praticados, foi dado início à fase de tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado;

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1220/2005 de 18 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 1434/2005, de 6 de Outubro, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de uma série de bens, suas benfeitorias e direitos a eles inerentes ou relativos, necessários à construção da Estação de Transferência da Zona Leste (ETZL) e da Estação de Triagem da Ilha da Madeira (ET), bem como autorizada a posse administrativa dos mesmos;

Atendendo a que houve então vários prédios cuja aquisição era necessária, mas que não foram submetidos a declaração de utilidade pública por ter sido acordada a sua aquisição pela via do direito privado;

Considerando que, no âmbito das negociações efectuadas, alguns proprietários solicitaram a expropriação total dos terrenos, ou de maiores porções de um mesmo terreno, para evitar que restassem partes sobranes isoladas ou sem acessos;

Atendendo a que tais solicitações foram aceites não só por constituírem um direito que assiste aos interessados nos termos do Código das Expropriações, mas também na perspectiva de poder vir a ser necessário expandir de futuro as infra-estruturas ora pretendidas;

Considerando que, não obstante os acordos firmados e apesar dos esforços e buscas entretanto empreendidos, se verificam sérias dificuldades em regularizar tais terrenos, tendo sido, em muitos casos, impossível a sua identificação nas competentes conservatórias do registo predial ou até mesmo nos respectivos serviços de finanças;

Considerando que já foi aprovada na Assembleia Legislativa Regional da Madeira uma proposta de Decreto Legislativo Regional que procederá à qualificação dos bens, imóveis e infra-estruturas necessários à implantação de determinadas infra-estruturas integradas no sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região, cuja exploração e gestão foi dada de concessão à sociedade Valor Ambiente, S.A.

Atendendo a que o referido diploma permitirá facilitar os procedimentos e formalidades inerentes à regularização dos referidos imóveis, ultrapassando-se assim as dificuldades verificadas;

Considerando, no entanto, que, para que tal seja possível, é imprescindível que os imóveis em causa sejam sujeitos a declaração de utilidade pública, sem prejuízo dos termos previamente acordados para a sua aquisição com os respectivos proprietários;

Tendo em conta que todos os imóveis atrás referidos se encontram em zonas cruciais para o início e normal andamento das obras de construção da ETZL e da ET, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que já foi possível dar início a alguns trabalhos no terreno.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos prédios em causa, que se estimam em 2.886.420,00 € (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte euros), em conformidade com o formalmente acordado com os respectivos proprietários;

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a zona de localização dos bens a expropriar - Plano Director Municipal de Santa Cruz - prevê a sua integração numa zona classificada de "Espaços Degradados a Regenerar";

Atendendo, por outro lado, a que, embora não fosse obrigatório, se optou por efectuar procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o local onde se iria edificar a sobredita infra-estrutura, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de teor favorável;

Considerando que a DIA caduca no prazo de dois anos a contar da sua emissão, caso não tenha sido dado início à execução do respectivo projecto, a menos que o não cumprimento de tais prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente;

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) número 28/2004/M, de 24 de Agosto, foi criado o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da RAM, constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., bem como autorizada a atribuição da concessão da exploração e gestão do referido sistema, em regime de serviço público e de exclusividade, àquela sociedade;

Considerando que, de acordo com o estipulado nas Bases da Concessão, constantes no anexo II ao supra referido diploma regional (vide Base II, número 2, alínea a) e com o ponto 5.3, alínea b) do Contrato de Concessão, o seu objecto compreende a concepção e construção de todas as instalações necessárias ao tratamento de resíduos sólidos,

incluindo, nomeadamente, a construção ou conclusão de centros de processamento, de estações de transferência, de triagem e de tratamento ou valorização;

Considerando que nos termos do estipulado na Base XXV da Concessão, do artigo 11º, número 1, alínea a) do DLR supra referenciado e do ponto 31 do Contrato de Concessão, esta sociedade poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas acima indicadas, sendo-lhe, para o efeito, conferido o carácter de entidade expropriante;

Considerando que no dia 23 de Dezembro de 2004 foi outorgado entre a RAM e esta sociedade o contrato de concessão do sistema atrás mencionado, sendo que, por via do mesmo e nos termos do número 1 do artigo 7º do DLR n.º 28/2004/M, esta sucede automática e globalmente àquela nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A solicitou a expropriação, com carácter de urgência, dos bens devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo, por a mesma ser imprescindível ao início dos trabalhos de construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos

termos dos artigos 12º e 15º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todas e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 26.160 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira, correndo o respectivo processo de expropriação pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida entidade expropriante autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos bens, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar esta posse indispensável ao início e normal prossecução dos trabalhos destinados à implantação da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira dentro dos prazos impostos para a sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I à Resolução n.º 1664/2005, de 17 de Novembro

Terrenos Interceptados pela Implantação do ETZL e ET - Porto Novo

Identificação Cadastral		Área a expropriar (m2)	Área Total do Prédio (m2)	Proprietários conhecidos/ Arrendatários	Confrontações		
Secção	N.º				N.º Prédio	Proprietário	
BB	15	680	680	José Manuel Pereira	N	Estrada	
					S	24	José Manuel Pereira
					E	24 e Estrada	José Manuel Pereira
					O	24 e Estrada	José Manuel Pereira
BB	23	2.090	3.870	Herd.ºs de Manuel Jorge "Pontinhas"	N	22 24	Augusta da Liz José Manuel Pereira
					S	25 24	José Manuel Pereira José Teixeira de Caires "José Pancada" - Ausente
					E	24	José Manuel Pereira
					O	Estrada	
BB	24	12.660	12.660	José Manuel Pereira	N	15 e Estrada	José Manuel Pereira
					S	29	José Manuel Pereira
					E	Ribeira	
					O	21; 22; 23; 25; 26; 27; 28	José da Mata Frizado (H.ºs de); José de Caires da Mata Catarina e M.ª Elisabete P. de Caires; Herd.ºs de Manuel Jorge "Pontinhas"; José Teixeira de Caires "José Pancada" - Ausente; Herd.ºs de Germano da Mata; M.ª Dolores Batista de Caires e Alfredo Manuel, Victor José e Natali Dolores de Caires de Jesus João de Freitas

Resolução n.º 1665/2005

Considerando o teor da Resolução número 536/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 8 de Maio de 2003, através da qual foi resolvido construir a Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira no Sítio da Meia Léguas, concelho da Ribeira Brava;

Considerando que a existência de tais tipos de Estações se justifica face às vantagens enunciadas no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), devidamente enunciadas na sobredita Resolução, nomeadamente a redução de custos de transporte, o melhor aproveitamento dos veículos de recolha dos resíduos, a possibilidade de resolução conjunta do transporte de resíduos por parte de várias comunidades, bem como a redução dos impactos ambientais negativos inerentes ao transporte dos resíduos sólidos urbanos a grandes distâncias;

Considerando que as razões da eleição do Sítio da Meia Léguas para a construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira tiveram por base as vantagens que tal local oferece, nomeadamente a sua situação estratégica face aos demais concelhos da Zona Oeste, a rede viária pela qual esta é servida e as consequentes boas condições de acessibilidade, o que acaba por constituir uma mais-valia na optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos neste projecto;

Considerando que, por deliberação do conselho de administração da sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. e ao abrigo do artigo 10º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à implantação da Estação de Transferência da Zona Oeste (ETZO) no Sítio da Meia Léguas, Ribeira Brava;

Considerando que, no seguimento dos actos atrás praticados, foi dado início à fase de tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado;

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1221/2005 de 18 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 1458/2005, de 13 de Outubro, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de uma série de bens, suas benfeitorias e direitos a eles inerentes ou relativos, necessários à construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Madeira, bem como autorizada a posse administrativa dos mesmos;

Considerando que existem famílias que habitam na área de implantação da referida infra-estrutura, sendo necessário realojá-las em moradias num local circundante, em condições equivalentes às que possuem actualmente;

Atendendo a que houve então vários prédios cuja aquisição era necessária, mas que não foram submetidos a declaração de utilidade pública por ter sido acordada a sua aquisição pela via do direito privado;

Considerando que, não obstante os acordos firmados e apesar dos esforços e buscas entretanto empreendidos, se verificam sérias dificuldades em regularizar tais terrenos, tendo sido, em muitos casos, impossível a sua identificação nas competentes conservatórias do registo predial ou até mesmo nos respectivos serviços de finanças;

Considerando que já foi aprovada na Assembleia Legislativa Regional da Madeira uma proposta de Decreto Legislativo Regional que procederá à qualificação dos bens, imóveis e infra-estruturas necessários à implantação de determinadas infra-estruturas integradas no sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região, cuja exploração e gestão foi dada de concessão à sociedade Valor Ambiente, S.A.

Atendendo a que o referido diploma permitirá facilitar os procedimentos e formalidades inerentes à regularização dos

referidos imóveis, ultrapassando-se assim as dificuldades verificadas;

Considerando, no entanto, que, para que tal seja possível, é imprescindível que os imóveis em causa sejam sujeitos a declaração de utilidade pública, sem prejuízo dos termos previamente acordados para a sua aquisição com os respectivos proprietários;

Considerando que, por outro lado, houve proprietários no Sítio da Meia Léguas cuja notificação em sede de aquisição pela via do direito privado, por dificuldades de identificação ou de localização do seu paradeiro, levou a que tivessem de ser publicados éditos e anúncios nos termos e prazos estabelecidos no Código das Expropriações, sendo que, por esses motivos, não estavam ainda em condições de ser sujeitos a declaração de utilidade pública no passado dia 18 de Agosto de 2005;

Considerando que, relativamente a estes, já decorreram tais prazos sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Tendo em conta que todos os imóveis atrás referidos se encontram em zonas cruciais para o início das obras de construção da ETZO, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que já foi possível dar início a alguns trabalhos no terreno.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos prédios em causa, que se estimam em 398.821,25 € (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos), em conformidade com o formalmente acordado com os respectivos proprietários;

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a zona de localização dos bens a expropriar - Plano Director Municipal da Ribeira Brava - prevê a sua integração numa zona classificada de "U3 - Ribeira Brava - Zona Industrial";

Atendendo, por outro lado, a que, embora não fosse obrigatório, se optou por efectuar procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o local onde se iria edificar a sobredita infra-estrutura, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de teor favorável;

Considerando que a DIA caduca no prazo de dois anos a contar da sua emissão, caso não tenha sido dado início à execução do respectivo projecto, a menos que o não cumprimento de tais prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente;

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) número 28/2004/M, de 24 de Agosto, foi criado o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da RAM, constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., bem como autorizada a atribuição da concessão da exploração e gestão do referido sistema, em regime de serviço público e de exclusividade, àquela sociedade;

Considerando que, de acordo com o estipulado nas Bases da Concessão, constantes no anexo II ao supra referido diploma regional (vide Base II, número 2, alínea a) e com o ponto 5.3, alínea b) do Contrato de Concessão, o seu objecto compreende a concepção e construção de todas as instalações necessárias ao tratamento de resíduos sólidos, incluindo, nomeadamente, a construção ou conclusão de centros de processamento, de estações de transferência, de triagem e de tratamento ou valorização;

Considerando que nos termos do estipulado na Base XXV da Concessão, do artigo 11º, número 1, alínea a) do

DLR supra referenciado e do ponto 31 do Contrato de Concessão, esta sociedade poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas acima indicadas, sendo-lhe, para o efeito, conferido o carácter de entidade expropriante;

Considerando que no dia 23 de Dezembro de 2004 foi outorgado entre a RAM e esta sociedade o contrato de concessão do sistema atrás mencionado, sendo que, por via do mesmo e nos termos do número 1 do artigo 7º do DLR n.º 28/2004/M, esta sucede automática e globalmente àquela nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A solicitou a expropriação, com carácter de urgência, dos bens devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo, por a mesma ser imprescindível ao início dos trabalhos de construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 12º e 15º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de

urgência, a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todas e quaisquer outras sem reserva alguma), com a área global de 9.882 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira correndo o respectivo processo de expropriação pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida entidade expropriante autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos bens, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar esta posse indispensável ao início dos trabalhos destinados à implantação da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira dentro dos prazos impostos para a sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro

Terrenos Interceptados pela Implantação da ETZO - Meia Légua

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	17	70	Agostinho dos Santos, Sítio da Meia Légua	Herdeiros de Agostinho dos Santos (Ana Sousa e outros) Sítio da Meia Légua - CCI 207	N	Vereda	
						S	286	José Gomes Macedo
						E	18 23	José Fernandes José Fernandes
						O	Vereda e Levada	
C e D	2-4	18	20	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	23	José Fernandes
						S	284 285 286	Maria do Rosário Correia e herdeiros Maria do Rosário Correia e herdeiros José Gomes Macedo
						E	19	Jorge da Silva Gomes
						O	17 286	Almerinda e Olestina Fernandes José Gomes Macedo
C e D	2-4	19	50	Jorge da Silva Gomes, Sítio da Meia Légua	Maria Virgínia Ramos Abreu Gomes, Sítio da Meia Légua	N	21	Francisco José Joaquim
						S	284	Luis Fernandes
						E	20	Jorge da Silva Gomes
						O	18	José Fernandes
C e D	2-4	22	30	Pedro da Silva, Sítio da Boa Morte e M. Gordo	Herdeiros de Pedro da Silva, Sítio da Boa Morte e M. Gordo	N	47	Manuel da Silva
						S	21	Francisco José Joaquim
						E	52	Manuel Bento de Abreu
						O	23	José Fernandes
C e D	2-4	23	200	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	47	Manuel da Silva
						S	18	José Fernandes
						E	21 22	Francisco José Joaquim Pedro da Silva
						O	17	Almerinda e Olestina Fernandes
C e D	2-4	26	40	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	27	Bento da Trindade
						S	24	Manuel Fernandes Júnior
						E	47	Manuel da Silva
						O	25	José Francisco de Abreu

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações	
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário
C e D	2-4	30	360 Área necessária 260,5 m ²	José Fernandes, Sítio da Meia Léguas	Antero Fernandes	N	45 Domingas Trindade Ramos
						S	48 António Teles
						E	48 José Macedo
						O	31 José de Abreu
C e D	2-4	48	90	José Macedo, Sítio da Meia Léguas	Benvinda Pestana de Rodrigues, Rua General Manuel Diogo Neto, prédio 151, 1.º esq.º, São João do Estoril	N	47 Manuel da Silva
						S	47 Manuel da Silva
						E	49 João de Abreu
						O	30 José Fernandes
C e D	2-4	52	150	Manuel Bento de Abreu, Sítio da Meia Léguas	Manuel Bento de Abreu, Sítio da Meia Léguas	N	47 Manuel da Silva
						S	21 Francisco José Joaquim 277 João António Faria dos Reis
						E	47 Manuel da Silva
						O	23 José Fernandes

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações	
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário
C e D	2-4	55	110 Área necessária 51 m ²	Manuel Ascensão da Silva, Sítio da Meia Léguas	Maria Lurdes Gomes, Sítio da Meia Léguas CCI 54	N	56 Domingas Trindade Ramos
						S	54 Manuel Fernandes Júnior 77 Manuel da Silva
						E	76 José Fernandes 77 Manuel da Silva
						O	51 Manuel Trindade da Silva
C e D	2-4	82	50	João António Faria dos Reis, Sítio da Meia Léguas	Herdeiros de João António Faria dos Reis, Sítio da Meia Léguas	N	83 Desconhecido
						S	270 Desconhecido
						E	84 Felicidade Fernandes Teles
						O	81 Carlota de Jesus Fernandes
C e D	2-4	273	80	Maria do Rosário, Sítio da Meia Léguas	Maria do Rosário Correia, Sítio da Meia Léguas CCI 204 Esmeralda Patrícia Correia Martins, Escadas do Feijão, n.º 33, Casa Branca, Monte, Funchal Carina Patrícia Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Felipe Correia Martins, Estado de Miracanda, Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Orlando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, Africa do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	N	77 Manuel da Silva
						S	274 Almerinda/Verónica/Caridade Fernandes
						E	272 Manuel Abreu Júnior Caneca
						O	275 Luís Fernandes
C e D	2-4	276	70	Manuel da Silva, Sítio da Meia Léguas	M.ª Gorete Abreu Faria da Silva, Apartado 13 Largo da Igreja - 9350 Ribeira Brava Manuel de Abreu, Sítio da Meia Léguas Francisco Ascensão da Silva, Sítio da Meia Léguas	N	77 Manuel da Silva
						S	275 Luís Fernandes
						E	273 Maria do Rosário
						O	278 João António Faria dos Reis 279 Manuel Faria Zango
C e D	2-4	277	80	João António Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	N	52 Manuel Bento de Abreu
						S	278 João António Faria dos Reis
						E	77 Manuel da Silva
						O	21 Francisco José Joaquim
C e D	2-4	278	190	João António Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	N	277 João António Faria dos Reis
						S	280 Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira
						E	276 Manuel da Silva 279 Manuel Faria Zango
						O	19 Jorge da Silva Gomes 284 Maria do Rosário Correia e herdeiros

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	279	80	Manuel Faria de Zango, Sítio do Pomar da Rocha	João Basílio Sargo, Lombo Cesteiro -9350 Ribeira Brava	N	278	João António Faria dos Reis
						S	280	Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira
						E	276	Manuel da Silva
						O	278	João António Faria dos Reis
C e D	2-4	280	1.400	Bento da Corte, Sítio da Fajã da Ribeira	Maria do Rosário Correia, Sítio da Meia Légua CCI 204 Esmeralda Patrícia Correia Martins, Escadas do Feijão, n.º 33, Casa Branca, Monte, Funchal Carina Patrícia Correia Martins, Sítio da Meia Légua Felisberto Correia Martins, Estado de Mirancanda, Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Légua Orlando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, África do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Légua Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	N	278 279	João António Faria dos Reis Manuel Faria Zango
						S	302 303	Teresa de Jesus Teles Maria Jesus Abreu
						E	274 275	Almerinda/Verónica/Caridade Fernandes Luís Fernandes
						O	281 284 297	Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira Maria do Rosário Correia e herdeiros José Pereira
C e D	2-4	281	100	Domingos Faria Pereira, Sítio da Fajã da Ribeira	Domingos Faria Pereira Procurador - João Faria Pereira, Sítio da Fajã da Ribeira	N	282	José Faria Pereira
						S	301	Domingas Trindade Ramos
						E	280	Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira
						O	297	José Pereira
C e D	2-4	282	140	José Faria Pereira, Sítio da Fajã da Ribeira	Domingos Faria Pereira Procurador - João Faria Pereira, Sítio da Fajã da Ribeira	N	283 284	José Fernandes Maria do Rosário Correia e herdeiros
						S	281 297	Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira José Pereira
						E	280	Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira
						O	285	Maria do Rosário Correia e herdeiros
C e D	2-4	283	130	José Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira	Antero Fernandes	N	284	Maria do Rosário Correia e herdeiros
						S	282	José Faria Pereira
						E	284	Maria do Rosário Correia e herdeiros
						O	285	Maria do Rosário Correia e herdeiros

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	284	160	Luís Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira	Maria do Rosário Correia, Sítio da Meia Légua CCI 204 Esmeralda Patrícia Correia Martins, Escadas do Feijão, n.º 33, Casa Branca, Monte, Funchal Carina Patrícia Correia Martins, Sítio da Meia Légua Felisberto Correia Martins, Estado de Mirancanda, Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Légua Orlando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, África do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Légua Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	N	18 19 21	José Fernandes Jorge da Silva Gomes Francisco José Joaquim
						S	282 283	José Faria Pereira José Fernandes
						E	20	Jorge da Silva Gomes
						O	285	Maria do Rosário Correia e herdeiros
					Maria do Rosário Correia, Sítio da Meia Légua CCI 204 Esmeralda Patrícia Correia Martins, Escadas do Feijão, n.º 33, Casa Branca, Monte, Funchal	N	18 286	José Fernandes José Gomes Macedo

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	284	160	Luís Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira	Carina Patrícia Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Felisberto Correia Martins, Estado de Mirandanda, Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Oriando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, África do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	S	282 283	José Faria Pereira José Fernandes
						E	20	Jorge da Silva Gomes
						O	285	Maria do Rosário Correia e herdeiros
C e D	2-4	285	500	João Trindade Faria, Sítio da Meia Léguas	Maria do Rosário Correia, Sítio da Meia Léguas CCI 204 Esmeralda Patrícia Correia Martins, Escadas do Feljão, n.º 33, Casa Branca, Monte, Funchal Carina Patrícia Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Felisberto Correia Martins, Estado de Mirandanda, Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Oriando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, África do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Léguas Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	N	18 286	José Fernandes José Gomes Macedo
						S	296 297	Agostinho Fernandes José Pereira
						E	282 283 284	José Faria Pereira José Fernandes Maria do Rosário Correia e herdeiros
						O	Vereda e Levada 287 289	Rosa Fernandes Maria Domingas
C e D	2-4	289	180	Maria Domingas, Sítio da Fajã da Ribeira	Maria Domingas Faria, Sítio da Fajã da Ribeira	N	287	Rosa Fernandes
						S	292 293	João Trindade Faria Almerindo Fernandes Francisco
						E	285	Maria do Rosário Correia e herdeiros
						O	Ribeira	
C e D	2-4	292	130	João Trindade Faria, Sítio da Meia Léguas	Verónica Ramos Fernandes, Sítio da Meia Léguas	N	289	Maria Domingas
						S	313 293	Romana Trindade Faria Almerindo Fernandes Francisco
						E	294	Francisco José Joaquim
						O	Ribeira	

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	294	30	Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Léguas	Armando Trindade da Silva - Procurador Ramiro Gonçalves Faria, Sítio da Meia Léguas CCI 203	N	293	Almerindo Fernandes Francisco
						S	295	Manuel Faria Zango
						E	296	Agostinho Fernandes
						O	292 3/3	João Trindade Faria
C e D	2-4	295	40	Manuel Faria Zango, Sítio do Pomar da Rocha	João Basílio Sargo, Lombo Cesteiro -9350 Ribeira Brava	N	294	Francisco José Joaquim
						S	309	Herdeiros de Manuel da Silva
						E	296	Agostinho Fernandes
C e D	2-4	296	120	Agostinho Fernandes, Sítio da Meia Léguas	Saul Trindade Fernandes, Caminho da Corujeira, n.º 5 - Campanário	O	312 313	Agostinha Trindade Faria Romana Trindade Faria
						N	285	Maria do Rosário Correia e herdeiros
						S	309	Herdeiros de Manuel da Silva
						E	297 298 299	José Pereira António Gonçalves Levada Maria Domingas Gonçalves
						O	293 294 295	Almerindo Fernandes Francisco Francisco José Joaquim Manuel Faria Zango

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações			
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário		
C e D	2-4	297	90	José Pereira, Sítio da Fajã da Ribeira	Manuel Bento de Abreu, Sítio da Meia Légua CCI 208	N	281	Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira. José Faria Pereira Maria do Rosário Correia e herdeiros	
							282		
							285		
							S 298		António Gonçalves Levada
							E 301		Domingas Trindade Ramos
O 296	Agostinho Fernandes								
C e D	2-4	298	90	António Gonçalves Levada, Sítio da Fajã da Ribeira	Manuel Bento de Abreu, Sítio da Meia Légua CCI 208	N	297	José Pereira	
							S 299	Maria Domingas Gonçalves	
							E 300	Manuel Fernandes Teles	
							O 296	Agostinho Fernandes	
C e D	2-4	299	100	Manuel Gonçalves Trindade, Sítio da Fajã da Ribeira	Maria Domingas Gonçalves, Estrada da Fajã da Ribeira - Entrada 83, Casa 1 9350-147 Ribeira Brava	N	298	António Gonçalves Levada	
							S 308	Teresa de Jesus Teles	
							E 300	Manuel Fernandes Teles	
C e D	2-4	304	100	Rosa de Jesus, Sítio do Pomar da Rocha	Herdeiros de João António Faria dos Reis (Laurinda Faria Reis e outros), Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	N	303	Maria Jesus Abreu	
							S 306	José Fernandes	
							E 303	Maria Jesus Abreu	
							O 305	Almerinda Fernandes	
C e D	2-4	306	190	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	302	Teresa de Jesus Teles Maria Jesus Abreu Laurinda Faria Reis Almerinda Fernandes	
							303		
							304		
							305		
C e D	2-4	306	190	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	S	331	Herdeiros de José de Abreu Júnior	
							E 289		
							O 332	Maria Jesus Abreu	

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	307	290	Manuel da Silva, Sítio da Meia Légua	M.ª Gorete Abreu Faria da Silva, Apartado 13 Largo da Igreja - 9350 Ribeira Brava Manuel de Abreu, Sítio da Meia Légua Francisco Ascensão da Silva, Sítio da Meia Légua	N	301	Domingas Trindade Ramos
							S 328	Manuel Trindade da Silva
							E 302	Teresa de Jesus Teles
							O 327	Amadeu Fernandes
C e D	2-4	311	130	Fernanda Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	Fernanda Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	N	312	Agostinha Trindade Faria
							S 323	Maria do Rosário Correia e herdeiros
							E 309	Herdeiros de Manuel da Silva
							O	Ribeira
C e D	2-4	312	70	Agostinha Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	Agostinha Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	N	313	Romana Trindade Faria
							S 311	Fernanda Trindade Faria
							E 295	Manuel Faria Zango
							O	Ribeira
C e D	2-4	313	70	Romana Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	Romana Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	N	292	João Trindade Faria
							S 312	Agostinha Trindade Faria
							E 295	Manuel Faria Zango
							O	Ribeira
C e D	2-4	321	50	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N		
							S	
							E	
							O	
C e D	2-4	321	50	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	311	Fernanda Trindade Faria
							S 339	Teresa de Jesus Teles
C e D	2-4	321	50	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	S		

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	323	40	Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua	Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Légua Orlando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, Africa do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Légua Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	E	309 325	Herdeiros de Manuel da Silva Teresa de Jesus Teles
						O		Junto a Ribeira - Não é possível identificar

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	324	160	Bento da Corte, Sítio da Meia Légua	Maria do Rosário Correia, Sítio da Meia Légua CCI 204 Esmeralda Patrícia Correla Martins, Escadas do Feijão, n.º 33, Casa Branca, Monte, Funchal Carina Patrícia Correla Martins, Sítio da Meia Légua Felleberto Correia Martins, Estado de Miracanda, Venezuela Marco Nuno Correia Martins, Sítio da Meia Légua Orlando Correia Martins, P.O. Box 2150, Brito, Africa do Sul Roberto Paulo Correia Martins, Sítio da Meia Légua Rosária Correia Martins Velosa, Pé do Pico, Porto Santo	N	323 309	Maria do Rosário Correia e Herdeiros Herdeiros de Manuel da Silva
						S	336	José Avelino de Abreu "Caneca"
						E	325 326	Teresa de Jesus Teles Ana Maria Pereira
						O	339	Teresa de Jesus Teles
C e D	2-4	328	60	Manuel Trindade da Silva, Sítio da Meia Légua	Armando Trindade da Silva - Procurador Ramiro Gonçalves Faria, Sítio da Meia Légua CCI 203	N	307	Herdeiros de Manuel da Silva
						S	329	José Avelino de Abreu "Caneca"
						E	330	José de Abreu
						O	327	Amadeu Fernandes
C e D	2-4	333	180	João José de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	Conceição Jesus Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	N	332	Maria Jesus Abreu
						S	423 424	Herdeiros de José de Abreu Júnior Manuel José
						E	432	Carmo Fernandes
						O	334 335	José Avelino de Abreu "Caneca" Almerinda Fernandes
C e D	2-4	338	120	Virgínia de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de Virgínia de Abreu - Maria Abreu Faria e outros, Impasse Jardim Botânico, n.º 4 Santa Maria Maior 9060-343 Funchal	N	336	José Avelino de Abreu "Caneca"
						S	340 402	Teresa de Jesus Teles Francisco José Joaquim
						E	337	Herdeiros de José de Abreu Júnior
						O	330 340	José de Abreu Teresa de Jesus Teles
C e D	2-4	373	50	José Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	Cecília Rodrigues Mano, Rua Comandante de Freitas, 28 - 9350-150 Ribeira Brava	N	372	Domingas Trindade Ramos
						S	380	Francisco Pestana França
						E	395	Laurinda Faria Reis
						O	374	Francisco Trindade Faria
C e D	2-4	374	55	Francisco Trindade Faria, Sítio da Meia Légua	Verónica dos Ramos Fernandes, Sítio da Meia Légua Cecília Rodrigues Mano, Rua Comandante de Freitas, 28 - 9350-150 Ribeira Brava	N	372	Domingas Trindade Ramos
						S	380	Francisco Pestana França
						E	395	Laurinda Faria Reis
						O	379	Laurinda Faria Reis
C e D	2-4	375	60	Rosa de Jesus Fernandes, Sítio do Pomar da Rocha	Conceição Jesus Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	N	369	Luís Fernandes
						S	380	Francisco Pestana França
						E	372 374	Domingas Trindade Ramos Francisco Trindade Faria
						O	376	Francisco José Joaquim

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	376	30	Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua	Armando Trindade da Silva - Procurador Ramiro Gonçalves Faria, Sítio da Meia Légua CCI 203	N	369	Luís Fernandes
						S	379	Laurinda Faria Reis
						E	375	Maria Conceição Jesus Abreu
						O	377	José Fernandes
C e D	2-4	377	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	369	Luís Fernandes	
					S	379	Laurinda Faria Reis	
					E	376	Francisco José Joaquim	
					O	378	Teresa de Jesus Teles	
C e D	2-4	380	Francisco Pestana França, Sítio da Meia Légua	Maria Romana Pestana Rodrigues Milho, Caminho Velho da Marinheira, 116 - Estreito de Câmara de Lobos	N	373	José Trindade Faria	
					S	374	Francisco Trindade Faria	
					S	381	Manuel de André	
					E	395	Laurinda Faria Reis	
C e D	2-4	384	João José de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João José de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	O	379	Laurinda Faria Reis	
					N	385	Herdeiros de João José de Abreu	
					S	386	Agostinho Gomes	
					E	391	Maria Duice Fernandes	
C e D	2-4	385	João José de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João José de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira	O	383	Luís de Aguiar	
					N	381	Manuel de André	
					S	386	Agostinho Gomes	
					E	394	João Faria dos Reis	
C e D	2-4	388	António Domingos, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	O	382	Herdeiros de José de Abreu Júnior	
					N	387	Manuel de Aguiar	
					S	389	Manuel de Aguiar	
					E	386	Agostinho Gomes	
C e D	2-4	390	Helena de Abreu, Sítio da Meia Légua	Herdeiros de Helena de Abreu - Maria Abreu Faria e outros, Impasse Jardim Botânico, n.º 4 Santa Maria Maior 9060-343 Funchal	O	383	Luís de Aguiar	
					N	386	Agostinho Gomes	
					S	Ribeiro		
					E	386	Agostinho Gomes	
C e D	2-4	392	Manuel Sérgio de Faria, Sítio da Fajã da Ribeira	Cidália Abreu Faria, Sítio da Fajã da Ribeira	E	393	Herdeiros de João Albino Faria	
					N	386	Agostinho Gomes	
					S	393	Herdeiros de João Albino Faria	
					E	393	Herdeiros de João Albino Faria	
C e D	2-4	393	João Albino Faria, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João Albino Faria - Maria Abreu Faria e outros, Impasse Jardim Botânico, n.º 4 Santa Maria Maior 9060-343 Funchal	O	386	Agostinho Gomes	
					N	386	Agostinho Gomes	
					S	Ribeiro		
					E	394	João Faria dos Reis	
C e D	2-4	399	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	O	390	Herdeiros de Helena de Abreu	
					N	400	Luís Trindade Fernandes	
					S	398	Agostinho Rocha	
					E	404	Teresa de Jesus Teles	
C e D	2-4	399	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	O	392	Maria Domingas Gonçalves	
					N	395	Laurinda Faria Reis	
					S	Ribeiro		
					E	409	Pedro Augusto Domingos	
C e D	2-4	394	João Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis (Laurinda Faria Reis e outros), Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	O	386	Agostinho Gomes	
					S	393	Herdeiros de João Albino Faria	
					N	396	José Avellino de Abreu "Caneca"	
					S	397	Desconhecido	
C e D	2-4	395	João Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis (Laurinda Faria Reis e outros), Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	S	394	João Faria dos Reis	
					E	407	Herdeiros de Manuel da Silva	
					O	372	Domingas Trindade Ramos	
					O	373	José Trindade Faria	
C e D	2-4	399	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	O	380	Francisco Pestana França	
					N	400	Luís Trindade Fernandes	
					S	398	Agostinho Rocha	
					E	404	Teresa de Jesus Teles	
C e D	2-4	399	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	O	367	Maria de Jesus Teles	
					N	400	Luís Trindade Fernandes	
					S	398	Agostinho Rocha	
					E	404	Teresa de Jesus Teles	

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações		
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário	
C e D	2-4	394	540	João Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis (Laurinda Faria Reis e outros), Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	N	395	Laurinda Faria Reis
						S	Ribeiro	
						E	409	Pedro Augusto Domingos
						O	386	Agostinho Gomes
C e D	2-4	395	380	João Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis (Laurinda Faria Reis e outros), Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	O	393	Herdeiros de João Albino Faria
						N	396	José Avellino de Abreu "Caneca"
						S	397	Desconhecido
						S	394	João Faria dos Reis
C e D	2-4	399	140	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	E	407	Herdeiros de Manuel da Silva
						O	372	Domingas Trindade Ramos
						O	373	José Trindade Faria
						O	380	Francisco Pestana França
C e D	2-4	399	140	José Fernandes, Sítio da Meia Légua	Antero Fernandes	N	400	Luís Trindade Fernandes
						S	398	Agostinho Rocha
						E	404	Teresa de Jesus Teles
						O	367	Maria de Jesus Teles

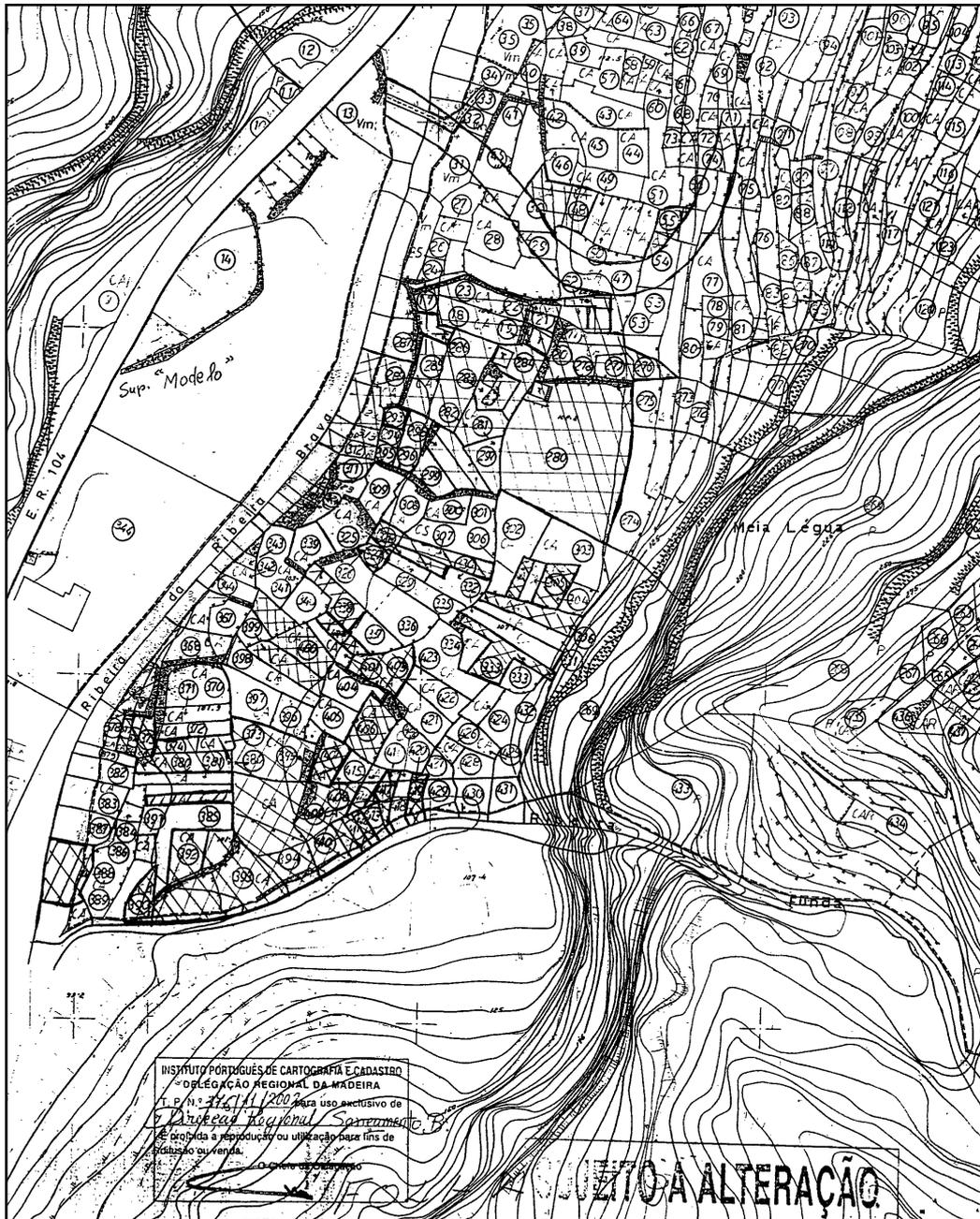
Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações	
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário
C e D	2-4	400	240	Bento da Trindade, Sítio da Meia Légua	Luís Trindade Fernandes - Maria Abreu Faria e outros, Impasse Jardim Botânico, n.º 4 Santa Maria Maior 9060-343 Funchal	N	340 Teresa de Jesus Teles
							341 Maria Abreu Faria e outros
							401 João Manuel Pereira da Silva Martins
							S 367 Maria de Jesus Teles
							399 José Fernandes
						E	404 Teresa de Jesus Teles
						O	344 Santos André
C e D	2-4	402	80	Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua	Armando Trindade da Silva - Procurador Ramiro Gonçalves Faria, Sítio da Meia Légua CCI 203	N	337 Herdeiros de José de Abreu Júnior
							338 Herdeiros de Virginia de Abreu
							S 401 João Manuel Pereira da Silva Martins
							E 403 Laurinda Faria Reis
						O	340 Teresa de Jesus Teles
C e D	2-4	403	170	João António Faria dos Reis, Sítio da Fajã da Ribeira	Herdeiros de João António Faria dos Reis (Laurinda Faria Reis e outros), Sítio da Fajã da Ribeira, porta 59	N	338 José Avelino Abreu "Caneca"
							337 Herdeiros de José de Abreu Júnior
							S 404 Teresa de Jesus Teles
							E 421 José Avelino de Abreu "Caneca"
							422 Maria Jesus Abreu
							423 Herdeiros de José de Abreu Júnior
C e D	2-4	406	360	António Domingos, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	N	404 Teresa de Jesus Teles
							421 José Avelino de Abreu "Caneca"
							S 401 João Manuel Pereira da Silva Martins
							414 José Avelino de Abreu "Caneca"
							415 Agostinho de Abreu Rocha
							416 Gabriel Domingos de Abreu
						E	420 Herdeiros de Manuel da Silva
							427 José Avelino de Abreu "Caneca"
						O	404 Teresa de Jesus Teles
							405 Desconhecido
C e D	2-4	407	120	Manuel da Silva, Sítio da Meia Légua	M.ª Gorete Abreu Faria da Silva, Apartado 13 Largo da Igreja -9350 Ribeira Brava Manuel de Abreu, Sítio da Meia Légua Francisco Ascensão da Silva, Sítio da Meia Légua	N	405 Desconhecido
							406 Gabriel Domingos de Abreu
							S 409 Pedro Augusto Domingos
							E 408 António de Abreu Ladeira Júnior
						O	395 Laurinda Faria Reis
							398 José Avelino de Abreu "Caneca"
C e D	2-4	409	330	Pedro Augusto Domingos, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	N	407 Herdeiros de Manuel da Silva
							415 Agostinho de Abreu Rocha
							S Ribeiro
							E 410 Pedro Augusto Domingos
							414 José Avelino de Abreu "Caneca"
C e D	2-4	410	40	Pedro Augusto Domingos, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	N	409 Pedro Augusto Domingos
							S Ribeiro
							E 411 Maria Domingos
							O 409 Pedro Augusto Domingos
C e D	2-4	411	35	Maria Domingas, Sítio da Meia Légua	Maria Domingos, Sítio da Meia Légua	N	409 Pedro Augusto Domingos
							414 José Avelino de Abreu "Caneca"
							S Ribeiro
							E 412 Gabriel Domingos de Abreu
C e D	2-4	412	30	Maria Celeste de Abreu, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	N	410 Pedro Augusto Domingos
							414 José Avelino de Abreu "Caneca"
							S Ribeiro
							E 413 Gabriel Domingos de Abreu
C e D	2-4	416	15	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	N	411 Maria Domingos
							412 Herdeiros de Manuel da Silva
							S 417 Gabriel Domingos de Abreu
							E 420 Herdeiros de Manuel da Silva
C e D	2-4	417	70	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	Gabriel Domingos de Abreu, Sítio da Meia Légua	N	415 Agostinho de Abreu Rocha
							416 Gabriel Domingos de Abreu
							S 413 Gabriel Domingos de Abreu
							E 418 António Domingos Ramos
							420A Desconhecido

Anexo I à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro (Cont.)

Identificação Cadastral		N.º do Prédio	Área do prédio	Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada	Proprietários conhecidos Nome e Morada	Confrontações	
Folha	N.º					N.º Prédio	Proprietário
Ce D	2-4	419	160	Manuel da Silva, Sítio da Meia Légua	M.ª Gorete Abreu Faria da Silva, Apartado 13 Largo da Igreja -9350 Ribeira Brava Manuel de Abreu, Sítio da Meia Légua Francisco Ascensão da Silva, Sítio da Meia Légua	O	414 415 José Avelino de Abreu "Caneca" Agostinho de Abreu Rocha
						N	420 Herdeiros de Manuel da Silva
						S	Ribeiro
						E	429 José Avelino de Abreu "Caneca"
						O	418 António Domingos Ramos

Anexo II à Resolução n.º 1665/2005, de 17 de Novembro
Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira no Sítio da Meia Légua
Município da Ribeira Brava



Resolução n.º 1666/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu:

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 30 de Novembro de 2005, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia - Aprovação da constituição de suprimento feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda. e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1667/2005

Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, Assessor Principal, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, exerce funções de Deputado pelo Circulo Eleitoral Fora da Europa na Assembleia da República, desde 31 de Março de 2005, inclusive. À data, encontrava-se nomeado no cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, tendo para o efeito pedido a exoneração.

Considerando que cessa as funções de Deputado, em 1 de Dezembro de 2005, inclusive, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu, de acordo com o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004, de 16 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2º e n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, autorizar que retome o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Sec 04, Cap 01, Div 01, Subdiv 00, CF 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1668/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e oitenta e seis barra um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são cedentes Abel de Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1669/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e vinte e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA / PRAZERES --SEGUNDA FASE”, em que são cedentes José Gonçalves de Freitas e mulher Micaela Del Carmen Rivero Gil Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1670/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número trinta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E QUATRO, ROSÁRIO - SÃO VICENTE - PRIMEIRA FASE”, em que são cedentes os herdeiros de Maria Inês Brazão;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1671/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e noventa e dois letra "A", necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ /PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Domingos Gonçalves Reis e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1672/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Novembro resolveu:

Na Resolução n.º 1529/2005 onde se lê “em que são cedentes José de Abreu Tomé e outros” deve ler-se “em que são cedentes Maria Fátima de Andrade Martins e outros”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)